



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 189

LEI Nº 195/09



SÚMULA: Institui a **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIMAR NUNES SCARPELINI, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS**, no âmbito do Município, a ser realizada na segunda semana do mês de abril de cada ano.

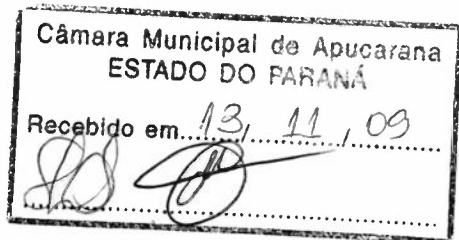
Art. 2º - A "Campanha" aludida no artigo anterior compreenderá:-

- I - utilização dos meios de comunicação para divulgação;
 - a) dos serviços oferecidos pelo Município;
 - b) dos riscos do desequilíbrio;
 - c) das conseqüências do descontrole do uso das drogas;
 - d) dos métodos preventivos e de tratamento.
- II - ações educativas de prevenção no âmbito das entidades e órgãos públicos e de atendimento ao cidadão e das escolas, notadamente aquelas que oferecem cursos de 2º grau (ensino médio);
- III - divulgação permanente do disk denúncia com a finalidade de coibir o tráfico e consumo de drogas;
- IV - o Município deverá disponibilizar as entidades e órgãos públicos e de atendimento ao cidadão condições para a realização de congressos e/ou palestras e/ou seminários relativos ao combate ao tráfico e/ou uso das drogas, no Município, a fim de capacitar os profissionais da área.

Art. 3º - Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Apucarana, em 14 de outubro de 2009.



JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

